



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Afonso Pena, Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 12 Sala: 1214

## **PORTARIA CONJUNTA DA PRESIDÊNCIA Nº 1.202/2021**

Estabelece o funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, de acordo com a classificação da situação epidemiológica das macro e microrregiões de saúde estabelecidas pelo Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais.

**O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica elaborada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela Portaria da Presidência nº 4.869, de 2 de julho 2020, com proposição de reabertura de comarcas com situação epidemiológica considerada controlada, bem como de adiamento dessa medida em algumas comarcas que apresentaram agravamento da situação epidemiológica na última semana;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de Portaria Conjunta da Presidência visando a melhor compreensão das diretrizes a serem observadas sobre a retomada das atividades presenciais nas comarcas, conforme a situação epidemiológica apresentada, bem como à regulamentação da retomada ou da suspensão dos prazos processuais nessas comarcas, no período que especifica;

CONSIDERANDO a edição da Lei federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que "Dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus";

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180, de 2021, com a redação dada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181, de 2021;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0067744-43.2021.8.13.0000,

### **RESOLVEM:**

Art. 1º As atividades presenciais nas comarcas integradas por municípios classificados como "Onda Verde", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, deverão ser retomadas de forma integral, inclusive em relação à tramitação processual, observadas as diretrizes do Capítulo IX-A da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 2020.

Art. 2º Nas comarcas integradas por municípios classificados como "Onda Amarela ou Onda Vermelha", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, haverá, na Primeira Instância, suspensão dos prazos dos processos judiciais cíveis que tramitam em meio físico, resguardada a tramitação dos processos urgentes e dos feitos a que se referem os §§ 1º e 3º do art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180, de 16 de abril de 2021, com a redação dada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181, de 19 de abril de 2021.

§ 1º Fica mantida a tramitação dos feitos físicos na Segunda Instância cujo prazo processual foi retomado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180, de 2021, com a redação dada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181, de 2021.

§ 2º Os prazos dos processos físicos suspensos na forma do "caput" deste artigo serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

§ 3º As atividades presenciais nas comarcas de que trata o "caput" deste artigo deverão observar as diretrizes do plano de retomada gradual das atividades estabelecidas na Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 2020.

Art. 3º Independentemente da cor da onda em que a comarca estiver classificada, magistradas e servidoras gestantes terão o benefício da Lei federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021.

Parágrafo único. As colaboradoras terceirizadas gestantes deverão observar as diretrizes divulgadas pela respectiva empresa contratada.

Art. 4º A classificação das comarcas de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais encontra-se disponibilizada no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 5º As medidas impostas por esta Portaria Conjunta serão reavaliadas, semanalmente, pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela Portaria da Presidência nº 4.869, de 2 de julho 2020.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.200, de 17 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2021.

**Desembargador GILSON SOARES LEMES**  
Presidente

**Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA**  
1º Vice-Presidente

**Desembargador TIAGO PINTO**  
2º Vice-Presidente

**Desembargador NEWTON TEIXEIRA CARVALHO**  
3º Vice-Presidente

**Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**  
Corregedor-Geral de Justiça

### ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.202, de 21 de maio de 2021)

COMARCAS "ONDA VERMELHA"				
Abaeté	Canápolis	Itaguara	Nova Lima	Santo Antônio do Monte
Abre-Campo	Candeias	Itajubá	Nova Ponte	Santos Dumont
Açucena	Capelinha	Itamarandiba	Nova Resende	São Domingos do Prata
Águas Formosas	Capinópolis	Itambacuri	Nova Serrana	São Gonçalo do Sapucaí
Aimorés	Carandaí	Itamoji	Novo Cruzeiro	São Gotardo
Aiuruoca	Carangola	Itamonte	Ouro Branco	São João del-Rei
Além Paraíba	Carlos Chagas	Itanhandu	Ouro Fino	São João Evangelista
Alfenas	Carmo de Minas	Itanhomi	Ouro Preto	São Lourenço
Almenara	Carmo do Cajuru	Itapajipe	Palma	São Roque de Minas
Alpinópolis	Carmo do Paranaíba	Itapecerica	Pará de Minas	São Sebastião do Paraíso
Alto Rio Doce	Carmo do Rio Claro	Itaúna	Paracatu	Serro
Alvinópolis	Cássia	Ituiutaba	Paraguaçu	Sete Lagoas
Andradas	Cataguases	Itumirim	Paraisópolis	Silvianópolis

Andrelândia	Caxambu	Iturama	Paraopeba	Taiobeiras
Araçuaí	Cláudio	Jabuticabas	Passa-Quatro	Tarumirim
Araxá	Conceição das Alagoas	Jacinto	Passa-Tempo	Teófilo Otôni
Arcos	Conceição do Mato Dentro	Jacuí	Passos	Tiros
Areado	Conceição do Rio Verde	Jacutinga	Patos de Minas	Três Corações
Arinos	Congonhas	Jequeri	Patrocínio	Três Marias
Baependi	Conquista	Jequitinhonha	Peçanha	Três Pontas
Bambuí	Conselheiro Lafaiete	João Pinheiro	Pedra Azul	Uberaba
Barbacena	Conselheiro Pena	Lagoa da Prata	Pedralva	Unaí
Barroso	Contagem	Lagoa Santa	Pedro Leopoldo	Varginha
Belo Horizonte	Corinto	Lajinha	Perdizes	Várzea da Palma
Belo Vale	Cristina	Lambari	Perdões	Vazante
Betim	Cruzília	Lavras	Piranga	Vespasiano
Boa Esperança	Curvelo	Leopoldina	Pirapetinga	Virginópolis
Bom Despacho	Diamantina	Luz	Pirapora	
Bom Sucesso	Divinópolis	Machado	Pitangui	
Bonfim	Dores do Indaiá	Malacacheta	Piumhi	
Bonfinópolis de Minas	Elói Mendes	Manhuaçu	Poço Fundo	
Borda da Mata	Entre-Rios de Minas	Manhumirim	Poços de Caldas	
Botelhos	Esmeraldas	Mantena	Pompéu	
Brazópolis	Eugenópolis	Mariana	Ponte Nova	
Brumadinho	Extrema	Martinho Campos	Pouso Alegre	
Bueno Brandão	Formiga	Mateus Leme	Prados	
Buenópolis	Frutal	Matozinhos	Pratápolis	
Buritiz	Galiléia	Medina	Presidente Olegário	
Cabo Verde	Governador Valadares	Mesquita	Resende Costa	
Cachoeira de Minas	Guapé	Miradouro	Resplendor	
Caeté	Guaranésia	Miraí	Ribeirão das Neves	
Caldas	Guaxupé	Monte Belo	Rio Casca	
Camanducaia	Ibiá	Monte Santo de Minas	Rio Paranaíba	
Cambuí	Ibiraci	Monte Sião	Rio Pardo de Minas	
Cambuquira	Ibirité	Morada Nova de Minas	Sabará	
Campanha	Igarapé	Muriaé	Sacramento	
Campestre	Iguatama	Mutum	Santa Luzia	
Campina Verde	Inhapim	Muzambinho	Santa Maria do Suaçuí	
Campo Belo	Ipanema	Nanuque	Santa Rita de Caldas	
Campos Altos	Ipatinga	Natércia	Santa Rita do Sapucaí	
Campos Gerais	Itabirito	Nepomuceno	Santa Vitória	

**COMARCAS  
"ONDA AMARELA"**

Araguari	Estrela do Sul	Monte Alegre de Minas	São Francisco	Visconde do Rio Branco
Barão de Cocais	Ferros	Monte Carmelo	São João da Ponte	
Bicas	Francisco Sá	Montes Claros	São João do Paraíso	
Bocaiúva	Guanhães	Nova Era	São João Nepomuceno	
Brasília de Minas	Guarani	Oliveira	São Romão	
Caratinga	Itabira	Prata	Senador Firmino	
Carmo da Mata	Januária	Raul Soares	Teixeiras	
Carmópolis de Minas	João Monlevade	Rio Novo	Timóteo	
Coração de Jesus	Juiz de Fora	Rio Pomba	Tombos	
Coromandel	Lima Duarte	Rio Preto	Tupaciguara	
Coronel Fabriciano	Mar de Espanha	Rio Vermelho	Turmalina	
Divino	Matias Barbosa	Sabinópolis	Ubá	
Ervália	Mercês	Salinas	Uberlândia	
Espera Feliz	Minas Novas	Santa Bárbara	Viçosa	
<b>COMARCAS "ONDA VERDE"</b>				
Espinosa	Jaíba	Manga	Monte Azul	Rio Piracicaba
Grão-Mogol	Janaúba	Montalvânia	Porteirinha	Turmalina

0067744-43.2021.8.13.0000

5544335v11